



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO


LEI N.º 152, DE 07 DE MAIO DE 1976

Autoriza o Executivo a -
transferir de categoria,
imóvel que especifica .

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica transferida da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, a Praça Ubatubana, do loteamento Jardim Ubatuba, localizada no bairro do Paraguê Aqu:
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área - em aprêço à Fazenda do Estado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de maio de 1976


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 07 de maio de 1976.


Noemia Marinho Ramos Corrêa
Seção de Expediente

mmrc.*

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G. P. 104 - 3000 - 1/76 - CENTER